



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI N.º 1.566, DE 3 DE JULHO DE 2009.**

*Disciplina a Faixa de Domínio nas Estradas Rurais do município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** As faixas de domínio nas estradas rurais do município de Taquarituba obedecerão os seguintes critérios mínimos:

**I- Estradas principais ou mestras: Faixa de Domínio: 14,00 metros – Leito carroçável: 10,00 metros;**

**II- Estradas secundárias ou galhos: Faixa de Domínio: 11,00 metros – Leito carroçável: 7,00 metros.**

**Artigo 2.º** A partir da vigência da presente Lei todas as estradas municipais deverão ser adequadas às exigências por ela estabelecidas.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 3 de julho de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba

CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Folha de Azeite*  
nº 384 de 4 / 7 / 09